



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
LICITAÇÕES	6
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	14
DIVERSOS	19
PODER LEGISLATIVO	20
PORTARIAS	20
RESOLUÇÕES	21



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 475/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$1.818.078,95 (um milhão, oitocentos e dezoito mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11		Secretaria Municipal de Educação	
11.002		Fundeb	
11.002.12.361.2211.2.253		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
362 - 3.1.90.04.00.00	07101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
363 - 3.1.90.11.00.00	07101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
364 - 3.1.90.13.00.00	07101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
365 - 3.1.91.13.00.00	07101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004		Fundo Municipal de Habitação	
13.004.16.482.2221.2.212		Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	
456 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	18.078,95
Total Suplementação:			1.818.078,95

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução

11		Secretaria Municipal de Educação	
11.002		Fundeb	
11.002.12.361.2211.2.253		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
362 - 3.1.90.04.00.00	00101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
363 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
364 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
365 - 3.1.91.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.004		Fundo Municipal de Habitação	
13.004.16.482.2221.2.212		Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação	
458 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.078,95
Total Redução:			1.818.078,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 24 de junho de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 473/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$791.974,43 (setecentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações:

Suplementação

05			Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001			Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.0.009			EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
64 - 3.3.90.39.00.00	00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.895,02
08			Secretaria Municipal de Obras	
08.001			Obras	
08.001.15.451.4211.2.037			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
128 - 4.4.90.52.00.00	00000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.302.2201.2.079			Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)	
240 - 3.3.90.39.00.00	30494		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	176.959,62
240 - 3.3.90.39.00.00	00494		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.983,31
09.001.10.302.2201.2.099			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
247 - 3.3.72.39.00.00	04089		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	502.007,00
09.001.10.304.2201.2.081			Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	
305 - 3.3.90.30.00.00	30492		MATERIAL DE CONSUMO	9.960,53
309 - 3.3.90.39.00.00	30492		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.569,20
09.001.10.305.2201.2.080			Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica	
314 - 3.3.90.30.00.00	30492		MATERIAL DE CONSUMO	566,95
317 - 3.3.90.39.00.00	30492		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	332,64
11			Secretaria Municipal de Educação	
11.001			Educação	
11.001.12.361.2211.2.027			Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
350 - 3.3.90.39.00.00	30103		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.700,16
Total Suplementação:				791.974,43

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:

30103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit	103	11.700,16
30492	ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit	492	22.429,32
Total Superávit Financeiro:			34.129,48

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

08		Secretaria Municipal de Obras	
08.001		Obras	
08.001.15.451.4211.2.037		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras	
119 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	35.895,02
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.302.2201.2.099		Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
247 - 3.3.72.39.00.00	30494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	176.959,62
Total Redução:			212.854,64

Art. 4º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 EMENDA INDIVIDUAL 202637710002 DE TONINHO WANDSCHEER - PROPOSTA	502.007,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.03 MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Fonte:	42.983,31
Total da Receita:	544.990,31

Art. 5º Este Decreto acresce o valor referente ao Superávit Financeiro e ao Excesso de Arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 22 de junho de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3879, de 22 de junho de 2026.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

PORTARIAS

PORTARIA Nº 501/2026

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a Nataly Cardoso da Silva;

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ofício 259/2026 - DPGC.

CONCEDE:

À Nataly Cardoso da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Contratos, Matrícula nº 22246, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fruição de 10 (dez) dias de férias remanescentes, a contar de 24 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 502/2026

Designa Caroline Rulka Nizer, para exercer, interinamente, a função de Diretora do Departamento de Gestão de Contratos.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Ofício nº 059/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Designar, Caroline Rulka Nizer, Matrícula Funcional nº 3113, para exercer, interinamente, a função de Diretora do Departamento de Gestão de Contratos, durante a fruição de férias da titular, Nataly Cardoso da Silva, no período de 10 (dez) dias a contar de 24 de junho de 2026, fazendo jus à remuneração de apenas um dos cargos.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 503/2026

Concede Licença Nojo ao servidor José Alcione Garbuio da Cruz.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 99, inciso II, da Lei Complementar nº 002/94 e o contido no Processo Administrativo nº 7330/2026,

RESOLVE:

Conceder licença nojo ao servidor estatutário José Alcione Garbuio da Cruz, Escriturário, Padrão 11, Nível 10, Matrícula Funcional Nº 2.667, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de seus vencimentos, por motivo de falecimento de seu irmão, Ângelo Joacir Garbuio da Cruz, ocorrido na data de 12/06/2026.

Paço Municipal, 24 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

PORTARIA Nº 499/2026

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 378 de 09 de março de 2026, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Andrea de Fátima Fernandes Paul, Marcio Rodrigo Oliveira Filho e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur, Caroline Nizer Coltro, Erica Harumi Heider Tanaka, Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima, Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski, Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 378/2026, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

**Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026.**



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Objeto do processo: Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 07/07/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 07/07/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 07/07/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 23 de junho 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0256
0850990

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=ICP-
Brasil, OU=vidiscoferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 09:45:23 -03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 23 de junho 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

12/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 28/2026

em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Camiseta manga curta (PROERD) na cor branca, compostas de malha PV (composição aproximada 67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti pilling, gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, ribana da gola na mesma composição da malha PV na cor branca, medindo 20 mm na peça pronta. As impressões na frente com serigrafia colorida de alta definição, contendo na frente o emblema do PROERD medindo 24,5 cm altura x	PRÓPRIA	UND	720	15,88	11.433,60	FABIO VIEIRA - LTDA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	25,5 largas, nas costas o lema do programa "Nossas crianças longe das drogas" na cor preta medindo 22cm largura x 6,5 cm de altura, na manga esquerda da camiseta o Brasão do município nas cores oficiais medindo 8x8 cm e na manga direita Brasão da Polícia Militar do Paraná nas cores oficiais medindo 8x8cm, conforme layout. Tamanhos do 06 ao GG (conforme tabela).						
2	Camiseta manga curta (PROERD) na cor preta, compostas de malha PV (composição aproximada 67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti pilling, gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, ribana da gola na mesma composição da malha PV na cor preta, medindo 20 mm na peça pronta. As impressões na	Marca propria	UND	180	18,90	3.402,00	D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

frente com serigrafia colorida de alta definição, contendo na frente o emblema do PROERD medindo 24,5 cm altura x 25,5 larguras, nas costas o lema do programa "Nossas crianças longe das drogas" na cor branca medindo 22cm largura x 6,5 cm de altura, na manga esquerda da camiseta o Brasão do município nas cores oficiais medindo 8x8 cm e na manga direita Brasão da Polícia Militar do Paraná nas cores oficiais medindo 8x8cm, conforme layout. Tamanhos do 06 ao GG (conforme tabela).						
--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA	59.783.143/0001-60	R\$ 3.402,00
FABIO VIEIRA - LTDA	11.699.260/0001-13	R\$ 11.433,60

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:
2560850990
FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA (CPF: 2560850990) em 2026.06.23 10:54:47 -0300
Dados: 2026.06.23 10:54:47 -0300
Fórmula: PDF Reader Versão: 2025.3.0



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BRASIL DO RIO BRANCO - Nº 531

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026

DADOS DO ATA

Detentor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Detentora: D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA
CNPJ: 59.783.143/0001-60

Nº da Ata: 117/2026
Nº do Processo Administrativo: 28/2026
Nº da Licitação: 12/2026
Tipo da licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Vigência: 23/06/2026 - 23/06/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30

OBJETO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Aquisição de camisetas padronizadas Programa PROERD

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.402,00

ITENS DA ATA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
2	Camiseta manga curta (PROERD) na cor preta, compostas de malha PV (composição aproximada 67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti pilling, gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, ribana da gola na mesma composição da malha PV na cor preta, medindo 20 mm na peça pronta. As impressões na frente com serigrafia colorida de alta definição, contendo na frente o emblema do PROERD medindo 24,5 cm altura x 25,5 larguras, nas costas o lema do programa "Nossas crianças longe das drogas" na cor branca medindo 22cm largura x 6,5 cm de altura, na manga esquerda da camiseta o Brasão do município nas cores oficiais medindo 8x8 cm e na manga direita Brasão da Polícia Militar do Paraná nas cores oficiais medindo 8x8cm, conforme layout. Tamanhos do 06 ao GG (conforme tabela).	Marca própria	UND	180,00	18,90	3402,00

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
LERIDIANE DE MEIRA BUENO	Fiscal
ELIZANDRA GUIMARAES DOS SANTOS	Fiscal Substituto
FRANCIELI DOMBROSKI RISKI	Gestor
SONIA DE FATIMA KURZYDLOWSKI	Gestor Substituto



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 431

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
1100112361221120273390320000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BRASIL DO RIO BRANCO - Nº 531

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026

DADOS DO ATA

Detentor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Detentora: FABIO VIEIRA -LTDA
CNPJ: 11.699.260/0001-13

Nº da Ata: 118/2026
Nº do Processo Administrativo: 28/2026
Nº da Licitação: 12/2026
Tipo da Licitação: Pregão

PRAZOS E CONDIÇÕES:

Vigência: 23/06/2026 - 23/06/2027
Prazo de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30

OBJETO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Aquisição de camisetas padronizadas Programa PROERD

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.433,60

ITENS DA ATA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Camiseta manga curta (PROERD) na cor branca, compostas de malha PV (composição aproximada 67% poliéster e 33% viscose), com tratamento anti pilling, gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, ribana da gola na mesma composição da malha PV na cor branca, medindo 20 mm na peça pronta. As impressões na frente com serigrafia colorida de alta definição, contendo na frente o emblema do PROERD medindo 24,5 cm altura x 25,5 larguras, nas costas o lema do programa "Nossas crianças longe das drogas" na cor preta medindo 22cm largura x 6,5 cm de altura, na manga esquerda da camiseta o Brasão do município nas cores oficiais medindo 8x8 cm e na manga direita Brasão da Polícia Militar do Paraná nas cores oficiais medindo 8x8cm, conforme layout. Tamanhos do 06 ao GG (conforme tabela).	PRÓPRIA	UND	720,00	15,88	11433,60

FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
LERIDIANE DE MEIRA BUENO	Fiscal
ELIZANDRA GUIMARAES DOS SANTOS	Fiscal Substituto
FRANCIELI DOMBROSKI RISKI	Gestor
SONIA DE FATIMA KURZYDLOWSKI	Gestor Substituto



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SÃO MATEUS DO SUL/PR
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 431

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
1100112361221120273390320000	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 308/2023, ORIUNDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023	
CONTRATANTE	Município de São Mateus do Sul
CONTRATADA	PLSS Soluções Ltda
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 546/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação - dos Itens 02 a 08 -, por mais 12 (doze) meses, do prazo de contratação e de vigência do Contrato Administrativo n.º 308/2023, a contar de seus vencimentos, conforme previsto à Cláusula Terceira, §5; e Cláusula Quarta do contrato, e nos termos do Inciso IV do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com término em data de 21/06/2027 e 21/08/2027, respectivamente. Concede-se o reajuste pelo INPC acumulado no período de 06/2025 a 05/2026, no percentual de 4,420850%, com efeitos financeiros a partir da presente prorrogação, conforme previsto na Cláusula Terceira, §6 do contrato, e com fulcro no §8 do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

Cláusula Segunda

O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, itens 1.1 e 1.2 é de **R\$ 421.586,88 (Quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Item	Especificação	Qtd.	Preço unit. atual	Preço unit. reajustado	Preço total
02	Consultoria e suporte técnico em ti. Com técnico dedicado local, suporte 24/7 via central de atendimento, com monitoramento 24 horas. Especificações de acordo com o termo de referência.	12	R\$ 15.002,06	R\$ 15.665,28	R\$ 187.983,36
03	Serviços de e-mail corporativo, especificações de acordo com o termo de referência.	12	R\$ 1.141,46	R\$ 1.191,92	R\$ 14.303,04
04	Serviços de smtp corporativo, especificações de acordo com o termo de referência	12	R\$ 581,61	R\$ 607,32	R\$ 7.287,84
05	Serviço de backup, especificações de acordo com o termo de referência	12	R\$ 1.973,09	R\$ 2.060,32	R\$ 24.723,84
06	Manutenção e configuração de equipamentos e funcionamento da rede de fibra municipal. - manutenção e configuração de equipamentos e funcionamento da rede de fibra municipal, especificações de acordo com o termo de referência.	12	R\$ 2.571,01	R\$ 2.684,67	R\$ 32.216,04
07	Locação de firewall e proxy redundante compatível com modelo atual. - locação de firewall e proxy redundante compatível com modelo atual, especificações de acordo com o termo de referência	12	R\$ 6.914,00	R\$ 7.219,66	R\$ 86.635,92
08	Locação instalação, manutenção e configuração de servidores e nobreaks, especificações de acordo com o termo de referência. – locação, instalação, manutenção e configuração de servidores e nobreaks, especificações de acordo com o termo de referência.	12	R\$ 5.461,62	R\$ 5.703,07	R\$ 68.436,84



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	Código reduzido	Programática	Fonte	Dotação
	74	0500104121330220653390400000	00000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação
	Reserva n.º 8480 e 9866			
Cláusula Quarta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Quinta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.			
	Data do firmamento: 23/06/2026			

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 095/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Ofício 057/2026 – Secretaria Municipal de Administração, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	DOTAÇÃO 98, 07.001.04.122.1111.2.012.4.4.90.52.00.00- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração – Equipamentos e Material Permanente, Recurso 501.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

	Data do firmamento: 24/06/2026
--	--------------------------------

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 097/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	PAGNAN & BACHES LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Ofício 057/2026 – Secretaria Municipal de Administração, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	DOTAÇÃO 98, 07.001.04.122.1111.2.012.4.4.90.52.00.00- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração – Equipamentos e Material Permanente, Recurso 501.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/06/2026

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 105/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Ofício 057/2026 – Secretaria Municipal de Administração, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	DOTAÇÃO 98, 07.001.04.122.1111.2.012.4.4.90.52.00.00- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração – Equipamentos e Material Permanente, Recurso 501.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 24/06/2026

Errata de Publicação:

No Extrato da Ata de Registro de Preços nº 337/2024, publicado no Diário Oficial Municipal, Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026;

Onde se lê: Item 8.

Leia-se: Item 6.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

DIVERSOS



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL Nº 003/2026
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Obras, Cleriton Walter Caetano, a Secretária Municipal de Administração, Patricia Schedolsky Molenda e a Comissão Organizadora e Examinadora, Portaria nº 296/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2026** para Contratação de Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul, que se deu mediante prova de títulos, por ordem de classificação de resultado final do Processo Seletivo.

Engenheiro Civil			
Classificação	Convocação	Nome Completo	Pontuação
7º	Ampla Concorrência	ALAN ROCHA PADILHA	45
8º	Ampla Concorrência	YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA	44,93

Técnico de Segurança do Trabalho			
Classificação	Convocação	Nome Completo	Pontuação
1º	Ampla Concorrência	MARIA EDALIANE DOS SANTOS	81,83

Os candidatos convocados terão cinco (05) dias úteis para entrega da documentação, conforme descrito no item 7.9 do Edital PSS nº 002/2026. (Prazo limite é **até 01 de julho de 2026**).

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, até às 16 horas do dia 01 de julho de 2026, situado à Av. Ulisses Faria, nº 941, Centro, São Mateus do Sul, PR, para apresentação da documentação, para encaminhamento à formalização contratual.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de contratação, desclassificando o candidato do PSS nº 002/2026, podendo ser chamado o candidato subsequente para contratação.

Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir a vaga, deverá assinar termo de fim de lista, passando à última colocação da listagem do cargo, possibilitando a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O novo chamamento será uma única vez, conforme disposto nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de PSS nº 002/2026, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso sob pena de desclassificação. A não apresentação do Termo implica em desistência da vaga.

São Mateus do Sul, 24 de junho de 2026.

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 62, DE 2026

Dispõe sobre a revogação das Portarias nºs 57 e 59/2026 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33, II e XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria de nº 57, de 2026, de 15 de junho de 2026;

II - Portaria de nº 59, de 2026, de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente

PORTARIA Nº 63, DE 2026

Altera a Portaria nº 70, de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, contidas no Art. 33, XXXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, e no artigo 29 da Lei nº 2.431, de 2014 que institui o Plano de Carreiras dos servidores da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual da gratificação de função prevista no artigo 1º da Portaria nº 70, de 2025 passando para 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o vencimento base do servidor e nela não incorporável para fins previdenciários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2026.

Valter Przywitowski
Presidente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881

RESOLUÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 181, 182, 193, 184, 185, 186, 187, 188 e 189 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

"DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 181. A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 182. A Mesa da Câmara enviará as suas contas ao Prefeito até 1º de março do exercício seguinte, para encaminhamento consolidado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 183. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas do Município sem o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O julgamento das contas far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do parecer prévio, suspendendo-se a contagem deste prazo durante o recesso parlamentar.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior não implicará em aprovação ou rejeição tácita das contas, subsistindo a obrigação constitucional da Câmara Municipal de realizar o julgamento definitivo mediante voto de seus membros.

§ 3º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 184. Recebido o parecer prévio, o Presidente da Câmara, independente de leitura em Plenário, fará publicar o documento,

Página 1 de 3

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

distribuirá cópias a todos os Vereadores e enviará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º No prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do processo pela Comissão, as contas do Município ficarão disponíveis em ambiente físico ou digital para consulta de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhes a legitimidade por petição escrita.

§ 2º A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer conclusivo e apresentar o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

§ 3º Para esclarecer pontos obscuros, a Comissão poderá realizar vistorias, examinar documentos nas repartições públicas e solicitar informações complementares ao Prefeito, que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 185. Autuado o projeto de Decreto Legislativo emitido pela Comissão, o Prefeito ou interessado será formalmente notificado para, querendo, apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 186. O projeto de Decreto Legislativo sobre a prestação de contas será submetido a discussão e votação em sessão exclusivamente dedicada ao assunto.

§ 1º Na sessão de julgamento, o Prefeito ou seu procurador legalmente constituído terá o direito de realizar sustentação oral perante o Plenário pelo tempo de até 30 (trinta) minutos, logo após a leitura do relatório e antes de iniciada a votação.

§ 2º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação nominal do projeto de Decreto Legislativo.

§ 3º Se a conclusão do projeto de Decreto Legislativo coincidir com a recomendação do parecer prévio do Tribunal de Contas, a sua aprovação exigirá o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara; se for discordante do parecer prévio, exigirá o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para prevalecer.

Página 2 de 3

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3881



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 187. O Decreto Legislativo que rejeitar as contas do Prefeito ou que divergir do parecer prévio do Tribunal de Contas deverá, obrigatoriamente, conter a fundamentação e os motivos detalhados da deliberação do Plenário.

Art. 188. Caso as contas sejam definitivamente rejeitadas pela Câmara Municipal, o processo será remetido no prazo de até 5 (cinco) dias ao Ministério Público do Estado e ao Tribunal de Contas, para as providências cíveis, criminais e eleitorais cabíveis.

Art. 189. O Decreto Legislativo resultante do julgamento das contas da Mesa da Câmara e do Prefeito será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 24 de junho de 2026.

Valter Przywitoski
Presidente

Página 3 de 3

Câmara Municipal de São Mateus do Sul
Rua João Gabriel Martins, 185 | CEP: 83.900-000 | São Mateus do Sul - PR
Telefone: (42) 3532-1230 | www.saomateusdosul.pr.leg.br | e-mail: camara@saomateusdosul.pr.leg.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 24 de Junho de 2026** - EDIÇÃO Nº **3881**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.